



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.º **10950** , DE **7** DE **ABRIL** 2004.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer nº 089/PGE/04, constante dos autos do processo nº 1501/02401/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidor **Osmundo Soares Ferreira**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300026514, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2004, 116º da República.



**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 19.950 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 19.950 de 08 de setembro de 2009, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2009, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 19.950 de 08 de setembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este Decreto será registrado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Assinatura

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADORIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO